

**EXTRATO DE EDITAL N.º 021/2014 DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO**

OBJETO: Realização de Processo Seletivo Simplificado para Contratação por prazo determinado para desempenhar a função de Motorista de Transporte Escolar para a função de cadastro de reserva. Encontra-se afixado no Mural de Publicações e publicado no site da Prefeitura (www.candelaria.rs.gov.br) de forma detalhada o Edital na íntegra, contendo todas as exigências e os critérios exigidos para a aprovação no referido processo.

INFORMAÇÕES: Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Thompson Flores, n.º 385, Candelária – RS, e/ou pelo fone 51 3743 8145 / 3743 2851.

Candelária/RS, 05 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
05 de maio de 2014.

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. Administração

Agente Administrativo Auxiliar

**EDITAL N.º 021/2014 DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º
005/2014**

**Edital de Processo Seletivo Simplificado para
contratação por prazo determinado para a função
de Motorista de Transporte Escolar, formação de
cadastro de reserva.**

O Prefeito Municipal de Candelária, no uso de suas atribuições, visando à contratação por prazo determinado, para desempenhar a função de Motorista de Transporte Escolar, junto a Secretaria Municipal de Educação, na formação de cadastro de reserva, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, no Decreto nº 505, de 22 de novembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 884, de 13 de março de 2014.

1. Disposições Preliminares

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria n.º 355/14, de 05 de maio de 2014.

1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3. A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais editais, relativos às etapas deste Processo Seletivo dar-se-á com a afixação no Painel de Publicações da Prefeitura Municipal e/ou seus extratos serão publicados no Jornal “Folha de Candelária”. Também em caráter oficial na internet, pelo site www.candelaria.rs.gov.br

1.4. É obrigação do candidato acompanhar todos os editais referentes ao andamento do presente Processo Seletivo.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva, elaborada pela Comissão.

1.6. A contratação será pelo prazo determinado em lei específica e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

2. ESPECIFICAÇÃO DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1. A função temporária de que trata este Processo Seletivo Simplificado corresponde ao exercício das seguintes atividades:

2.1.1. Descrição Sintética: Conduzir e zelar pela condução de veículos automotores em geral.

2.1.2. Descrição Analítica: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte escolar de alunos e cargas; recolher o veículo a garagem ou local quando concluída a jornada do dia; comunicando qualquer feito por ventura existente; manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento; fazer reparos de emergência; zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue; encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada; promover o abastecimento de

combustível, água, óleo; verificar o funcionamento do sistema elétrico (lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas, indicadores de direção); providenciar a lubrificação quando indicada; verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; executar tarefas afins.

2.2. A carga horária semanal será de 44 horas e será desenvolvida diariamente, de acordo com o horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3. Pelo efetivo exercício da função temporária será pago mensalmente o vencimento inicial de R\$ 1.085,57 (um mil, oitenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1. Além do vencimento o contratado fará jus às vantagens funcionais previstas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Candelária.

2.3.2. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4. Os deveres e proibições aplicadas ao contratado corresponde aqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos arts. 132 a 234 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do regime disciplinar do mesmo diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1. A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, o conhecimento e tácita aceitação pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital.

3.2. As inscrições serão somente **pela Internet**.

3.3. **PERÍODO: 12 a 18 de maio de 2014.**

3.4. As inscrições via Internet poderão ser realizadas a partir das **00hs** do dia **12 de maio de 2014** até às **23h59min**, do dia **18 de maio de 2014**, pelo [site www.candelaria.rs.gov.br](http://www.candelaria.rs.gov.br)

3.5. A Prefeitura Municipal de Candelária não se responsabiliza por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos de linha, ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6. Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o documento de inscrição e o comprovante para o pagamento da taxa de inscrição que deverá ser realizado no caixa da tesouraria da Prefeitura Municipal de Candelária, sito à Avenida Pereira Rêgo, 1665.

3.7. **O pagamento da inscrição deverá ser efetuado somente no caixa da tesouraria da Prefeitura Municipal de Candelária, sito à Avenida Pereira Rêgo, 1665, até as 16h30min do dia 19 de maio de 2014.**

3.7.1. **NÃO** será aceito o pagamento em agências bancárias ou terminais de atendimento, por meio de agendamento, banco postal, depósito ou transferência entre contas.

3.7.2. A Prefeitura Municipal de Candelária, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia 19 de maio de 2014. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas. O candidato

terá sua inscrição homologada somente após o pagamento, em espécie, no caixa da tesouraria da Prefeitura Municipal de Candelária, no valor estipulado neste edital.

4. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

4.1. São requisitos para ingresso no serviço público, a serem apresentados quando da contratação:

- a) Estar devidamente aprovado no Processo Seletivo e classificado.
- b) Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa desde que o candidato esteja amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento de gozo de direitos políticos, no termos do parágrafo 1º, Art. 12, da Constituição Federal e do Decreto nº 70.436/72;
- c) Ter no mínimo 21(vinte e um) anos completos na data da contratação;
- d) Estar quite com as obrigações eleitorais e militares (esta última para candidatos do sexo masculino);
- e) Cópia do CPF – Cadastro de Pessoa Física;
- f) Documentos de identidade: Carteira e/ou Cédula de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97) e Cédula de Identidade para Estrangeiros. Caso o candidato tenha documento de Identidade aberto ou avariado ou com foto desatualizada, deverá portar outro documento (dentre os acima citados).
- g) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do emprego;
- h) Cópia da habilitação na categoria D;
- i) Certificado de curso de especialização(vigente), nos termos da regulamentação do CONTRAN, especificamente para conduzir veículos para o transporte escolar coletivo.
- j) Declaração de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 meses (fornecido pelo CFC), conforme o Artigo 138 do Código Nacional de Trânsito;
- k) Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de função, emprego ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de função, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal;
- l) Instrução mínima 5ª Série do Ensino Fundamental concluída;
- m) comprovação de residência que poderá ser feita através de conta de luz, água ou telefone em nome do candidato ou declaração devidamente reconhecida em cartório.
- n) Os documentos serão autenticados na entrega da documentação, para fins de contratação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da **CONTRATAÇÃO**, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos comprovantes exigidos tornará sem efeito a aprovação obtida pelo candidato, anulando-se todos os atos ou efeitos decorrentes da inscrição no Processo Seletivo.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

5.1. Não serão aceitas inscrições: com falta de documentos, via postal, via fax, por *e-mail*, extemporâneas e/ou condicionais.

5.2. As informações prestadas na ficha de inscrição (Internet), bem como o preenchimento dos requisitos exigidos serão de total responsabilidade do candidato.

5.3. Antes de efetuar o pagamento da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos para a inscrição. Não haverá devolução do valor das inscrições, salvo se for cancelada a realização do Processo Seletivo.

5.4. O valor da inscrição será de R\$ 43,86 (quarenta e três reais, oitenta e seis centavos).

6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES:

6.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 3.3, a Comissão publicará, no dia **20 de maio de 2014**, no painel de publicações oficiais e no site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária www.candelaria.rs.gov.br, o edital contendo a relação nominal dos candidatos inscritos que tiveram sua inscrição homologada.

6.2. Os candidatos que não tiveram a sua inscrição homologada poderão interpor recurso escrito perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

6.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

6.4. Sendo mantida a decisão da Comissão o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

6.5. A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 6.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6.6. Os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas estarão automaticamente convocados para a realização das provas, definidas no presente edital.

7. DAS PROVAS

7.1. **PROVA ESCRITA:** caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatível com o nível de escolaridade e atribuições da função.

7.2. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da prova escrita.**

7.3. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

FUNÇÃO	PROVA	DISCIPLINA
Motorista	Escrita	Português Matemática Legislação Conhecimentos Específicos (trânsito)

7.4. A todas as questões corretas serão atribuídos cinco pontos, de modo que a prova totalizará cem pontos.

7.5. Cada questão conterà quatro opções de resposta e somente uma será considerada correta.

7.6. A prova objetiva será reproduzida em igual número ao dos candidatos que tiverem as inscrições homologadas definitivamente, o que se dará em sessão sigilosa realizada pela Comissão.

7.7. Ultimadas as cópias, juntamente com a via original que conterà o gabarito a ser destacado, serão as provas acondicionadas em envelopes lacrados e rubricados pelos integrantes da Comissão, os quais permanecerão guardados em local seguro até o dia da aplicação das provas..

7.8. Os programas da prova escrita desta função, são os constantes no Anexo I do presente Edital.

8. REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

8.1. As provas objetivas serão realizadas no **dia 31 de maio de 2014**, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Christiano Affonso Graeff, localizada na Rua Botucaraí, 1819, nesta cidade, com início às 13h30min e término às 16h30min.

8.2. Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos do **comprovante de inscrição, comprovante de pagamento, de documento oficial com foto e caneta esferográfica azul ou preta.**

8.3. O tempo de duração da prova escrita será de três horas.

8.4. Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 8.1. serão excluídos do certame.

8.5. O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes da prova, será excluído do certame.

8.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas em formulário próprio.

8.7. No horário definido para início das provas, a Comissão ou os fiscais convidarão dois candidatos para conferirem o lacre do envelope, removendo-o à vista de todos os presentes.

8.8. Antes de iniciarem os trabalhos, os membros da Comissão ou os fiscais, se houver, farão os esclarecimentos e advertências contidas no Edital, a serem observadas pelos candidatos durante a realização das provas. Distribuídas as provas, inicialmente os candidatos conferirão as vinte questões, passando-se ao preenchimento dos dados de identificação:

8.8.1. As provas não conterão a identificação dos candidatos (nome), exceto em relação ao número que corresponder ao mesmo sinal gráfico impresso no canhoto de identificação destacado do mesmo.

8.8.2. Os canhotos de identificação, destacados da prova serão recolhidos em invólucros separadamente destes, os quais serão lacrados, mediante a assinatura de todos os membros da Comissão.

- 8.9. Serão corrigidas exclusivamente as provas preenchidas pelos candidatos.
- 8.9.1. As provas deverão ser preenchidas pelos candidatos mediante a utilização de caneta esferográfica azul ou preta, assinalando-se apenas uma alternativa em cada questão.
- 8.9.2. Não serão consideradas válidas, atribuindo-se pontuação zero, as questões que foram respondidas a lápis, sem posterior confirmação à caneta.
- 8.9.3. Também será anulada a questão que apresentar mais de uma alternativa assinalada pelo candidato ou que conter rasuras ou borrões.
- 8.9.4. Será anulada integralmente a prova que contiver assinaturas ou sinais que permitam a identificação do candidato, ressalvado o numeral impresso pela Comissão.
- 8.10. Não será permitido ao candidato levar a prova, apenas o gabarito destacável.
- 8.11. O candidato que se retirar do local de provas não poderá retornar, ressalvados os casos de afastamento da sala com acompanhamento de um membro da Comissão ou de um fiscal.
- 8.12. Será retirado do local das provas e desclassificado do Processo Seletivo Simplificado, o candidato que:
- a) apresentar atitude de desacato, desrespeito ou descortesia para com as pessoas encarregadas pela realização do Processo Seletivo ou com os outros candidatos;
 - b) durante a realização da prova, demonstrar comportamento inconveniente ou for flagrado comunicando-se com outros candidatos, pessoas estranhas, por gestos, palavras ou por escrito, bem como utilizando-se de livros, notas ou impressos, salvo os expressamente permitidos no edital;
 - c) durante a realização da prova estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, *smartphone* ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares.
 - d) Na ocorrência das hipóteses previstas nos itens a, b,c e d, será lavrado “auto de apreensão de prova e exclusão do candidato”, fazendo-se constar o fato, com seus pormenores, o qual será assinado por, no mínimo dois membros da Comissão ou fiscais e pelo candidato eliminado.
- 8.13. Em caso de recusa do candidato a assinar o auto de apreensão de prova e exclusão do candidato o fato será certificado à vista da assinatura de duas testemunhas.
- 8.14. No horário aprazado para o encerramento das provas, serão estas recolhidas, independentemente de terem ou não sido concluídas integralmente pelos candidatos.
- 8.15. Durante a realização das provas, quaisquer ocorrências serão objeto de registro em ata.
- 8.16. O gabarito da prova objetiva será divulgado no dia 02/06/2014.

9. CORREÇÃO DA PROVA

9.1. No prazo de dois dias, a Comissão procederá a correção das provas e registrará as notas auferidas, procedendo a abertura dos envelopes contendo os canhotos de identificação e comparando-os com aqueles que contiverem igual numeração, para identificar a nota atribuída a cada candidato.

Parágrafo único: No mesmo prazo, se for o caso, serão aplicados os critérios de desempate nos termos previsto neste Edital, inclusive, no que se refere à necessidade do sorteio público.

9.2. A correção da prova se dará mediante comparação com o gabarito padrão com as respostas assinaladas pelos candidatos na prova, registrando as pontuações individuais por questão e o total da nota atribuída à prova.

9.3. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem a média aritmética mínima de cinquenta por cento da prova, sendo os demais excluídos do certame.

9.4. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e no site oficial da Prefeitura Municipal de Candelária, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

10. RECURSOS

10.1. Da classificação preliminar dos candidatos e do gabarito oficial é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

10.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.3. Será possibilitada vista da prova na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

10.4. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

10.5. Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

10.6. Em anexo, formulário para recurso que deverá ser preenchido e entregue pessoalmente a Comissão tendo seu endereço sede na Rua Thompson Flores, 385, no dia 04 de junho de 2014 até as 16 horas deste dia.

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1. apresentar idade mais avançada, dentre os aprovados.

11.1.2. tiver obtido o maior número de acertos na prova de conhecimentos específicos (trânsito).

11.1.3. Sorteio em ato público.

11.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas na prova objetiva.

12.2. Somente serão aprovados no processo seletivo simplificado os candidatos que obtiverem a média aritmética mínima de cinquenta.

12.3. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será publicado no dia 11 de junho de 2014 no Pannel de Publicações da Prefeitura Municipal e diretamente pelo site oficial www.candelaria.rs.gov.br

12.4. A administração pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender as carências existentes.

Candelária/RS, 05 de maio de 2014.

PAULO ROBERTO BUTZGE
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

JORGE LUIZ MALLMANN
Sec. Mun. Administração

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
05 de maio de 2014.

Agente Administrativo Auxiliar

3 - Anexo

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das inscrições	7 dias	12/05 a 18/05/14
Homologação das inscrições	1 dias	19/05/14
Publicação dos inscritos	1 dia	20/05/14
Recurso da não homologação das inscrições	1 dia	21/05/14
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	22/05/14
Julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	23/05/14
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	26/05/14
Prova objetiva escrita	1 dia	31/05/14
Divulgação do gabarito	1 dia	02/06/2014
Correção das provas pela Comissão	2 dias	02 e 03/06/2014
Publicação do resultado preliminar da prova escrita	1 dia	04/06/2014
Recurso da prova objetiva escrita	1 dia	05/06/14
Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	06/06/14
Julgamento do recurso pelo Prefeito	1 dia	09/06/14
Aplicação do critério de desempate	1 dia	10/06/14
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	11/06

MODELO de Ficha de Inscrição para Processo Seletivo Simplificado para Motorista

1. DADOS PESSOAIS

NOME COMPLETO:

SEXO:

2. DADOS DE
IDENTIFICAÇÃO

DATA DE

NASCIMENTO:

DOCUMENTO DE

IDENTIDADE

ORGÃO EXPEDIDOR:

CADASTRO DE

PESSOA FÍSICA (CPF)

ENDEREÇO

RESIDENCIAL

BAIRRO

CIDADE

CEP

TELEFONE

RESIDENCIAL

TELEFONE CELULAR

E-MAIL: